SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DELEGACIA ELETRONICA 2
Boletim Nº: OU6412-1/2025 - 1ª Edição **Iniciado:** 08/10/2025 19:55 **e Emitido:** 08/10/2025 às 22:02
Protocolo Nº: 2746606/2025

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado
Não Criminal - Outros não criminal

Dados da Ocorrência

Circunscrição: 03 D.P. - SANTO ANDRE
Local do Fato: RUA MARTIM AFONSO DE SOUZA, 35, - VILA HELENA - 09195230 - S.ANDRE - SP
Tipo de Local: Via Pública - Via Pública

Ocorrência: 08/10/2025 às 12:00
Comunicação: 08/10/2025 às 19:55 **Flagrante:** Não **Elaboração:** 1ª Edição - 08/10/2025 às 22:02

Pessoas Físicas

1 - Declarante **Nome:** Rafael Augusto Xavier Fernandes
Nome Social: Não Informado **Vulgo:** Não Informado
RG: 33234730 - SP **Dt. de Nascimento:** 21/02/1988
CPF: 37047366865 **Mãe:** Hilda De Lima Fernandes
Sexo: Masculino **Pai:** Jose Alberto Fernandes
Vítima Fatal: Não **Profissão:** Programador(a) **Cútis:** Ignorada

Pessoas Jurídicas

1 - Vítima **Razão Social:** CONDOMINIO RESIDENCIAL PLUMERIA
Fantasia: CONDOMINIO PLUMERIA **CNPJ:** 11505792000172
Representante: Rafael Augusto Xavier Fernandes
Endereço Comercial: RUA MARTIM AFONSO DE SOUZA, 35 - VILA MARINA CEP: 09195230 - S.ANDRE - SP

Histórico do BO

1ª Edição criada 08/10/2025 22:02 por Marcos Murata - DELEGACIA ELETRONICA 2

Descrição ocorrência cidadão: Empresa vivo iniciou investigacao fraude por visita technica vivo que foi solicitado senha pelo operador. Vivo em ligacao diz nao ter certeza se technico era vivo. Ainda criaram perfil da sindica e portaria. Hoje temomos sim ataque no predio onde residem 300 pessoas. Podem ligar marcia. Boletim N°: LU0567-5/2025 - 5* Edição Referencia.

Dependência: DELEGACIA ELETRONICA 2
Boletim Nº: OU6412-1/2025 - 1ª Edição **Iniciado:** 08/10/2025 19:55 **e Emitido:** 08/10/2025 às 22:02
Protocolo Nº: 2746606/2025

...

...
CONSIDERAÇÕES DO DELEGADO DE POLÍCIA: Registra-se o presente, a priori, a título não criminal, sem prejuízo de ulterior capitulação jurídica à luz de uma análise mais aprofundada.
Considerando as características da ocorrência conforme informadas pelo declarante adequa-se preliminarmente à seara extrapenal, outrossim, há a necessidade de uma maior avaliação para enquadramento dos fatos/conduta.
Declarante fica orientado sobre a possibilidade de comparecer ao distrito policial a fim de que os fatos sejam melhor apurados e apreciados pela autoridade policial caso haja interesse, sem prejuízo de acionamento das vias do Poder Judiciário para eventual ação na seara civil.
Nada mais.

Solução: Encaminhamento dp área do fato

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por Marcos Murata,

Equipe chefiada por Dr.(a) Dimitrius Moraes Costa,

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006